ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 31 de agosto de 1.973.

LEI Nº 1000, DE 31 DE AGOSTO DE 1.973.

Concede Licença aos Funcionários Públicos Municipais eleitos vereadores.-

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant' Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os Funcionários Públicos Municipais efetivos, no exercício do mandato de vereador, deverão afastar-se de seus respectivos cargos durante o período de funcionamento ordinário da Câmara Municipal, sem prejuizo de seus vencimentos e demais vantagens.

§ Único - Durante o recesso da Câmara Municipal os funcionários de que trata este artigo, ficarão dispensados de comparecimento às suas respectivas secções nos dias de reuniões da Comissão Representativa, se para a mesma forem eleitos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta/ lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de agosto de 1.973.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos
Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.)Cel.RI. Nivelle Vóssio Brígido
Cel. RI. Nivelle Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração-

Scanned by CamScanner